



RESOLUÇÃO Nº 13/CEPE, 03 DE JULHO DE 2017.

Altera a Resolução nº 12/CEPE, de 12 de agosto de 2016, que estabelece normas para fixar o regime de trabalho e carga horária dos professores integrantes do Quadro Permanente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFC previstas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, na Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016, e legislação federal aplicável.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião de **03 de julho de 2017**, na forma do que dispõe o art. 207 da Constituição Federal, o art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e a Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016, combinado com os artigos 156 e 157, do Regimento Geral e alínea *s* do art. 25 do Estatuto da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o item II do parágrafo 1º do art. 5º da Resolução nº 12/CEPE, de 12 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º

I -

II - Aos docentes em regime de 40 (quarenta) horas, com ou sem dedicação exclusiva, no mínimo, 160 horas, equivalentes a **8 créditos**, sendo, no mínimo, 04 créditos em componentes curriculares de graduação e, no máximo, 320 horas, equivalentes a 20 créditos, sendo, no mínimo, 04 créditos em componentes curriculares de graduação”.

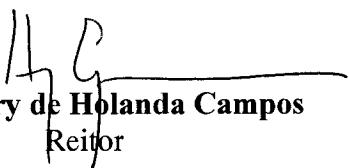
Art. 2º Alterar o art. 19 da Resolução nº 12/CEPE, de 12 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

W 1

“Art. 19. Esta Resolução entrará em a partir de 31 de julho de 2018.”

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 03 de julho de 2017.


Prof. **Henry de Holanda Campos**
Reitor